



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
PROTÓCOLO Nº	1204
DATA:	31/08/2022
HORA:	10:40
	Jma
	Funcionário

MENSAGEM N.º 0038, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, nos termos do art. 83, incisos I e XI da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, em anexo, que *“Altera a Lei Municipal n. 10.132, de 28 de novembro de 2013, para dispor sobre o acréscimo do percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento, na forma que indica.”*

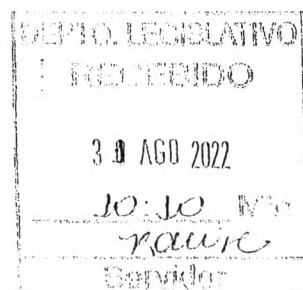
A minuta de alteração da Lei Ordinária n. 10.132, de 28 de novembro de 2013, mais especificamente em relação ao seu artigo 4º, visa a modificar o percentual máximo para contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento. Em virtude do agravamento das questões econômicas por força da pandemia do novo coronavírus e a fim de adotar medidas que beneficiem os servidores municipais, diminuindo o impacto de seu endividamento, propõe-se o acréscimo de 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), salvo se for referente a financiamento da casa própria, hipótese na qual poderá alcançar 45% (quarenta e cinco por cento).

Ressaltamos que a alteração anteriormente implementada pela Lei Ordinária n. 11.129, de 22 de junho de 2021, possuía limite temporal de aplicação de 1 (um) ano a partir de sua publicação.

Diante do exposto, haja vista a relevância do tema ora proposto, submeto o presente Projeto de Lei, em **regime de urgência**, à análise dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus Dignos Pares, na certeza de que os elevados interesses da sociedade fortalezense prevalecerão e se materializarão na aprovação do que ora se propõe.

JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio Henrique da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza





Prefeitura de
Fortaleza

0335 / 2022

PROJETO DE LEI N. _____, DE _____ DE _____ DE 2022.



Altera a Lei Municipal n. 10.132, de 28 de novembro de 2013, para dispor sobre o acréscimo do percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento, na forma que indica.

O PREFEITO DE FORTALEZA. Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal n. 10.132, de 28 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O total de descontos facultativos não poderá exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração líquida do consignado, salvo se for referente a financiamento da casa própria, hipótese na qual poderá alcançar os 45% (quarenta e cinco por cento).”

Art. 2º A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento de que trata esta Lei deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito sobre:

- I** – custo efetivo total e prazo para quitação integral das obrigações assumidas;
- II** – outras informações exigidas em lei e em regulamentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos _____ dias do mês _____ de 2022.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DE FORTALEZA



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número ONZ5TC1H

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1649579 e código ONZ5TC1H

ASSINADO POR:

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA:21091897387 em 30/08/2022